

Informativo**Categoria:** Informativos**Data de disponibilização:** Quarta, 15 de Abril de 2020**Número da edição:** 6134**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Informativo**

CONSIDERANDO a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo 064, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Justiça de Estado;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o pedido formulado no processo SEI nº 7001835.07.2020, ainda em curso;

CONSIDERANDO a excessiva demanda no Poder Judiciário deste Estado por equipamentos de proteção, tais como máscaras, álcool em gel e luvas;

A Presidência do Poder Judiciário deste Estado informa que:

A administração possui em estoque máscaras e luvas que, embora não tenham sido adquiridas, à época, em quantidade satisfatória para atender às demandas do Poder Judiciário em uma situação de pandemia, podem e devem ser destinadas à proteção dos servidores e magistrados em real situação de risco de contaminação pelo COVID-19.

A Secretaria de Infraestrutura irá realizar a entrega desses equipamentos nas Diretorias dos Fóruns nos próximos dias, conforme logística preestabelecida pelo setor, e caberá ao Juiz Diretor de cada Unidade a gestão da distribuição desses itens aos magistrados e servidores expostos ao risco de contaminação pelo COVID-19, alertando que, ante a dificuldade de aquisição neste momento de itens desta natureza (máscaras e luvas), tal distribuição deve limitar-se àqueles que efetivamente estejam atuando de forma presencial para o atendimento das medidas urgentes.

Em virtude do elevado consumo, inclusive a nível nacional, de álcool em gel, a Administração deste Tribunal, em que pese ter solicitado a entrega deste item há aproximadamente 30 (trinta) dias, ainda não o recebeu e, em razão disso, não possui o álcool em gel em estoque.

No entanto, havendo a necessidade de aquisição, o Juiz Diretor do Fórum poderá fazê-lo utilizando-se dos valores disponibilizados para cada Comarca para aplicação via Suprimento de Fundos, observando as normas ínsitas no Ato 646/2007, emanado pela Presidência do Tribunal de Justiça, e na Ordem de Serviço nº 03/2016, editada pelo Secretário Geral deste Tribunal de Justiça.

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.